



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

PREGÃO PRESENCIAL 14/2021 - ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Registro de preços, visando a eventual e futura aquisição e instalação de até 12 (doze) unidades de abrigos fixos novos para passageiros que utilizam o transporte coletivo público de ônibus urbano e rural, através de empreitada por preços unitários, com fornecimento da mão de obra e dos equipamentos necessários, conforme descrição deste termo de referência.

1.2. O objetivo deste termo de referência é modernizar e dar mais conforto aos usuários do sistema de transporte coletivo público urbano e rural, através da substituição dos abrigos antigos, por um mobiliário urbano que permita uma melhor acomodação e proteção daqueles indivíduos que aguardam para tomar um ônibus.

1.2.1. Segue imagem ilustrativa de um modelo de abrigo de passageiros para servir de base para que as licitantes possam cotar mobiliário urbano semelhante:



2. DO FORNECIMENTO DO MOBILIÁRIO URBANO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1. O fornecimento do mobiliário urbano e a prestação dos serviços serão realizados de acordo com as necessidades apresentadas pela eventual contratante.

2.2. As Ordens de Serviço conterão as especificações necessárias à perfeita realização dos serviços com fornecimento de mobiliário urbano padrão, com base nas informações contidas na Ata de Registro de Preços, incluindo local de execução dos serviços, prazo para o início dos serviços, prazo de duração e responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços.



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

2.3. Quando houver necessidade da instalação de um abrigo de passageiros com espaço para cadeirante (conforme a imagem ilustrativa do item 1.2.1), a ordem de serviço correspondente deverá instruir a detentora da ata de registro de preços para que a mesma fabrique o mobiliário urbano com essas características.

2.4. Os serviços deverão ser realizados de acordo com as normas brasileiras vigentes, com pessoal técnico especializado e equipamentos e máquinas adequados e em boas condições de trabalho, de forma a apresentar bons resultados.

2.5. Existe atualmente no município 10 (dez) locais prioritários na zona rural que necessitam da substituição dos abrigos de passageiros, conforme listamos:

Item	Localização Aproximada
01	Bairro Formigueiro, passando o Bar do Pitbul;
02	Sítio Penatti;
03	Bairro São Benedito;
04	Bairro Arraial de São Bento, próximo ao Bar do Tufi;
05	Cerâmica Furlan;
06	Calcário Bairrinho;
07	Sítio Berno, Bairro Peruca;
08	Chácara do Gino Bianchim;
09	Estrada Vicinal Pedro Bortoleto, defronte a Terraplenagem Grigolato;
10	Marginal da Rodovia Cornélio Pires na altura da subestação de energia da CPFL;

2.6. A detentora da ata de registro de preços deverá fornecer e instalar os abrigos fixos novos para passageiros que utilizam o transporte público de ônibus urbano e rural, somente após a emissão de cada ordem de serviço específica, indicando os locais que receberão as intervenções.

2.6.1. O fornecimento de mobiliário urbano e a sua instalação será autorizada após o recolhimento da respectiva ART – Anotação de Responsabilidade Técnica pela detentora da ata de registro de preços.

2.7. Os serviços de remoção dos abrigos de passageiros antigos deverão ser feitos pela detentora da ata de registro de preços somente após a emissão de cada ordem de serviço específica.

2.8. Os abrigos de passageiros antigos removidos deverão ser enviados para o almoxarifado da Prefeitura ou reinstalado em local determinado pelo Departamento de Obras, através de ordem de serviço específica.

2.9. A detentora da ata de registro de preços deverá remover os abrigos de passageiros antigos sem promover danos que os torne inservíveis para uma possível reinstalação, sendo que os removidos que não sejam objeto de reuso serão alienados como sucata.

2.11. As licitantes poderão realizar uma Visita Técnica aos locais das intervenções, bastando entrar em contato com o senhor Claudemir Torrezan, Diretor Adjunto do Departamento Administrativo, através do e-mail administracaorh@saltinho.sp.gov.br ou pelo telefone (19) 3439-7800, ramal 36, no horário das 8:00 as 11:00 e das 13:00 as 16:00.



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

2.11.1. A Visita Técnica, que é facultativa, ocorrerá até um dia útil antes da data marcada para o processamento desta licitação, em horário a ser definido de comum acordo com a interessada, devendo apresentar-se diretamente no Paço Municipal, a Avenida 07 de setembro, 1733, Centro, Saltinho/SP.

3. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS CONFORME MÉDIA DE MERCADO:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Objeto	R\$ Unitário	R\$ Total
01	12	Unidades	Fornecimento e instalação de mobiliário urbano padrão, tipo abrigo fixo novo para passageiros que utilizam o transporte público de ônibus urbano e rural, com as seguintes características mínimas: Dimensões aproximadas: 3,00 m x 1,50 m x 2,20 m; Colunas e travessas do banco fabricada em tubo de material metálico com pintura e tratamento anticorrosivo, dimensões aproximadas de 80 cm x 80 cm x 1,5 m; Banco fabricado em chapa metálica perfurada ou material similar (para não permitir acúmulo de água) com pintura e tratamento anticorrosivo de 2 mm; Fixação de calhas galvanizadas na parte frontal e posterior da cobertura, travessas em tubo metálico com pintura e tratamento anticorrosivo, cobertura com telhas em policarbonato alveolar reforçadas ou material similar com espessura aproximada de 4 mm; Fechamento da parte posterior destinado a publicidade institucional fabricado em chapa metálica com aproximadamente de 3,00 m x 1,25 m, espessura aproximada de 3 mm fixada atrás do banco, nas colunas da estrutura, que permita a aplicação de adesivos. O mobiliário urbano ofertado deve ser fabricado respeitando todas as normas da ABNT e outras que a legislação recomendar.	9.192,45	110.309,44
02	12	Serviço	Prestação de serviço de remoção de abrigo de passageiros antigo e destinação ao local indicado pelo Departamento de Obras, inclusive mão de obra, transporte e equipamentos necessários;	150,00	1.800,00
03	12	Serviço	Prestação de serviço de reinstalação de abrigo de passageiros antigo em local determinado pelo Departamento de Obras, inclusive mão de obra, transporte, equipamentos e insumos necessários;	450,00	5.400,00
Valor Global Estimado em R\$					117.509,44

Saltinho/SP, 02 de março de 2021.

Carlos Eduardo Torrezan
Diretor do Departamento de Obras e Serviços Públicos – Portaria 1.610/2021
Engenheiro Civil - CREA/SP 506.981.921-8 - obras@saltinho.sp.gov.br



Prefeitura do Município de Saltinho
Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

PREGÃO PRESENCIAL 14/2021

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO

Razão Social:
Endereço:
CNPJ (MF):
Telefone: ()
E-mail institucional:

A licitante acima descrita, por intermédio de seu representante legal abaixo identificado e assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal 10.520/2002 e no subitem 9.1 do edital do **Pregão Presencial 14/2021**, declara expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos.

Representante legal:	
Cédula de Identidade RG:	CPF:
Local e Data:	
Carimbo e Assinatura:	

Esta declaração deverá ser entregue a Pregoeira separadamente dos envelopes (Proposta Financeira e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação.



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

PREGÃO PRESENCIAL 14/2021

ANEXO III - FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA

Razão Social			
Endereço			
Município/UF		CEP	
Telefone ()		CNPJ (MF)	
Inscrição Estadual		E-mail Institucional	
Banco		Agência/Conta Corrente	

Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Objeto	R\$ Unitário	R\$ Total
01	12	Unidades	Fornecimento e instalação de mobiliário urbano padrão, tipo abrigo fixo novo para passageiros que utilizam o transporte público de ônibus urbano e rural, com as seguintes características mínimas: Dimensões aproximadas: 3,00 m x 1,50 m x 2,20 m; Colunas e travessas do banco fabricada em tubo de material metálico com pintura e tratamento anticorrosivo, dimensões aproximadas de 80 cm x 80 cm x 1,5 m; Banco fabricado em chapa metálica perfurada ou material similar (para não permitir acúmulo de água) com pintura e tratamento anticorrosivo de 2 mm; Fixação de calhas galvanizadas na parte frontal e posterior da cobertura, travessas em tubo metálico com pintura e tratamento anticorrosivo, cobertura com telhas em policarbonato alveolar reforçadas ou material similar com espessura aproximada de 4 mm; Fechamento da parte posterior destinado a publicidade institucional fabricado em chapa metálica com aproximadamente de 3,00 m x 1,25 m, espessura aproximada de 3 mm fixada atrás do banco, nas colunas da estrutura, que permita a aplicação de adesivos. O mobiliário urbano ofertado deve ser fabricado respeitando todas as normas da ABNT e outras que a legislação recomendar.		
02	12	Serviço	Prestação de serviço de remoção de abrigo de passageiros antigo e destinação ao local indicado pelo Departamento de Obras, inclusive mão de obra, transporte e equipamentos necessários;		
03	12	Serviço	Prestação de serviço de reinstalação de abrigo de passageiros antigo em local determinado pelo Departamento de Obras, inclusive mão de obra, transporte, equipamentos e insumos necessários;		
Valor Global em R\$					

Validade desta proposta: _____ dias corridos (no mínimo 60 dias corridos contados desta data);



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

Prazo de execução: _____ dias corridos após a emissão da ordem de serviço correspondente;

Condições de pagamento: _____ dias corridos pós cada medição;

Esta proposta financeira contém preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constante desta proposta.

Declaramos expressamente e sob as penas da Lei que o objeto ofertado por nossa empresa atende rigorosamente o termo de referência.

Representante legal:	
Cédula de Identidade RG:	CPF:
Nacionalidade:	Estado Civil:
Data de Nascimento:	E-mail pessoal:
Endereço Residencial:	
Local e Data:	
Carimbo e Assinatura:	



Prefeitura do Município de Saltinho
Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

PREGÃO PRESENCIAL 14/2021

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
SUPERVENIENTE À HABILITAÇÃO

Razão Social:
Endereço:
CNPJ (MF):
Telefone: ()
E-mail institucional:

A licitante acima identificada, por intermédio de seu representante legal abaixo identificado e assinado, declara expressamente que até a presente data inexistem fatos impeditivos da habilitação desta empresa no presente procedimento licitatório.

Representante legal:	
Cédula de Identidade RG:	CPF:
Local e Data:	
Carimbo e Assinatura:	

Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



Prefeitura do Município de Saltinho
Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

PREGÃO PRESENCIAL 14/2021

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR

Razão Social:
Endereço:
CNPJ (MF):
Telefone: ()
E-mail institucional:

A licitante acima identificada, por intermédio do seu representante legal abaixo identificado e assinado, declara, para fins do disposto no inciso V, do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93, de 21/06/1993, acrescido pela Lei Federal 9.854/99, de 27/10/1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

(Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Representante legal:	
Cédula de Identidade RG:	CPF:
Local e Data:	
Carimbo e Assinatura:	

Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



Prefeitura do Município de Saltinho
Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

PREGÃO PRESENCIAL 14/2021

ANEXO VI - TERMO DE CREDENCIAMENTO

A licitante:

Razão Social:
Endereço:
CNPJ (MF):
Telefone: ())
E-mail institucional:

Representada por:

Representante legal:	
Cédula de Identidade RG:	CPF:
E-mail pessoal:	Celular:

Credencia:

Credenciado:	
Cédula de Identidade RG:	CPF:
E-mail pessoal:	Celular:

Para representá-lo junto a Prefeitura do Município de Saltinho na sessão de julgamento do **Pregão Presencial 14/2021**, do tipo menor preço, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases do referido certame licitatório.

Local e Data:
Carimbo e Assinatura:

Credenciar-se conforme o item 08 do instrumento convocatório, com firma devidamente reconhecida do representante legal da empresa.



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

PREGÃO PRESENCIAL 14/2021

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

Razão Social:
Endereço:
CNPJ (MF):
Telefone: ()
E-mail institucional:

Declaro expressamente, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) Esta proposta foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outra licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

b) A intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outra licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

c) Esta licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outra licitante ou interessada, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

d) O conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outra licitante ou interessada, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;

e) O conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão público antes da abertura oficial das propostas; e

f) O representante legal da licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Declaro, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual 60.106/2014, tais como:

I – Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

III – Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – No tocante a licitações e contratos:

a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) Fraudar licitação pública, contrato ou ata de registro de preços dela decorrente;

e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública, celebrar contrato administrativo ou ata de registro de preços;

f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais/ata de registro de preços; ou

g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos ou atas de registro de preços celebradas com a administração pública;

V – Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Representante legal:	
Cédula de Identidade RG:	CPF:
Local e Data:	
Carimbo e Assinatura:	

Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

PREGÃO PRESENCIAL 14/2021

ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ABRIGOS FIXOS NOVOS PARA PASSAGEIROS QUE UTILIZAM O TRANSPORTE COLETIVO PÚBLICO DE ÔNIBUS URBANO E RURAL, ATRAVÉS DE EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS, COM FORNECIMENTO DA MÃO DE OBRA E DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS

DATA: ___ de _____ de 2021.

PRAZO DE VALIDADE DESTA ATA: 12 (doze) meses corridos e consecutivos.

LICITAÇÃO: Pregão Presencial 14/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: ___/2021.

Cláusula 1ª - DAS PARTES

1.1. O **Município de Saltinho**, inscrito com CNPJ 66.831.959/0001-87, com sede à Avenida 07 de setembro, 1733, Centro, Saltinho/SP, CEP: 13.440-013, Telefone (19) 3439-7800, representado neste ato pelo Chefe do Poder Executivo, **Hélio Franzol Bernardino**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG 47.678.393-8/SSP/SP e do CPF 316.478.088-55, residente e domiciliado a Avenida 07 de setembro, 1419, Centro, Saltinho/SP, CEP: 13.440-013, adiante designado simplesmente MUNICÍPIO, e;

1.2. A empresa _____, inscrita com CNPJ _____, com sede à Rua/Avenida _____, _____, Bairro, _____/_____, CEP: _____, Telefone (____) _____, adiante designada simplesmente DETENTORA da Ata de Registro de Preços, por seu representante legal, _____, nacionalidade, estado civil, portador do CPF _____ e do RG _____, residente e domiciliado à Rua/Avenida _____, _____/_____, CEP: _____, ajustam o seguinte:

Cláusula 2ª - DO OBJETO

2.1. A DETENTORA desta Ata de Registro de Preços compromete-se a fornecer ao MUNICÍPIO, **em caráter eventual e futuro, de forma parcelada e a pedido, até 12 (doze) unidades de abrigos fixos novos para passageiros que utilizam o transporte coletivo público de ônibus urbano e rural, através de empreitada por preços unitários, com fornecimento da mão de obra e dos equipamentos necessários**, nos termos do “Anexo I – Termo de Referência”, ao edital de **Pregão Presencial 14/2021**.

Cláusula 3ª - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Ficam registrados os preços abaixo descritos, nos quais se incluem, além do lucro, as despesas de mão de obra, materiais, insumos, seguros, impostos, taxas, fretes, manutenção, despesas de escritório e expediente, e quaisquer outras despesas que estejam direta ou indiretamente, relacionadas com a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, conforme segue:



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Objeto	R\$ Unitário	R\$ Total
01	12	Unidades	Fornecimento e instalação de mobiliário urbano padrão, tipo abrigo fixo novo para passageiros que utilizam o transporte público de ônibus urbano e rural, com as seguintes características mínimas: Dimensões aproximadas: 3,00 m x 1,50 m x 2,20 m; Colunas e travessas do banco fabricada em tubo de material metálico com pintura e tratamento anticorrosivo, dimensões aproximadas de 80 cm x 80 cm x 1,5 m; Banco fabricado em chapa metálica perfurada ou material similar (para não permitir acúmulo de água) com pintura e tratamento anticorrosivo de 2 mm; Fixação de calhas galvanizadas na parte frontal e posterior da cobertura, travessas em tubo metálico com pintura e tratamento anticorrosivo, cobertura com telhas em policarbonato alveolar reforçadas ou material similar com espessura aproximada de 4 mm; Fechamento da parte posterior destinado a publicidade institucional fabricado em chapa metálica com aproximadamente de 3,00 m x 1,25 m, espessura aproximada de 3 mm fixada atrás do banco, nas colunas da estrutura, que permita a aplicação de adesivos. O mobiliário urbano ofertado deve ser fabricado respeitando todas as normas da ABNT e outras que a legislação recomendar.		
02	12	Serviço	Prestação de serviço de remoção de abrigo de passageiros antigo e destinação ao local indicado pelo Departamento de Obras, inclusive mão de obra, transporte e equipamentos necessários;		
03	12	Serviço	Prestação de serviço de reinstalação de abrigo de passageiros antigo em local determinado pelo Departamento de Obras, inclusive mão de obra, transporte, equipamentos e insumos necessários;		
Valor Global em R\$					

Cláusula 4ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria do MUNICÍPIO em até ____ (____) dias corridos após cada medição, através de depósito/transferência eletrônica no Banco ____, agência ____, conta corrente ____, conforme as notas fiscais devidamente extraídas pela DETENTORA e atestadas pela unidade requisitante, depois de processados pela contabilidade.

4.2. O MUNICÍPIO, através da tesouraria, fará as retenções dos valores correspondentes às obrigações previdenciárias, tributárias e fiscais, conforme o caso, de acordo com a legislação que disciplina a matéria, sendo que, as guias dos valores retidos serão devidamente recolhidas e encaminhadas suas cópias reprográficas a DETENTORA.

4.3. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

4.4. No caso de o MUNICÍPIO atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente “pro rata dies”, pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurado e publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, em vigor na data do efetivo pagamento, ou outro índice que vier a substituí-lo, a critério do MUNICÍPIO.

Cláusula 5ª - DAS ENTREGAS E INSTALAÇÕES

5.1. As entregas e instalações devem ser realizadas em no máximo __ (____) dias corridos e consecutivos contados da data do pedido escrito emitido pelo MUNICÍPIO.

Cláusula 6ª - DAS RESPONSABILIDADES DA DETENTORA

6.1. A DETENTORA obriga-se a efetuar a entrega e a instalação mantendo um preposto com poderes para representá-la.

6.2. A DETENTORA reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que possam causar à MUNICÍPIO, coisas ou pessoas de terceiros, em decorrência da entrega e aplicação, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a MUNICÍPIO, ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos, nos termos do Código Civil Brasileiro e legislação pertinente.

6.3. A DETENTORA obriga-se a permitir a fiscalização municipal.

6.4. O MUNICÍPIO poderá em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos serviços, reservando-se o direito de rejeitá-los a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios, devendo a DETENTORA repô-los às suas expensas.

6.5. Caberá à DETENTORA:

6.5.1. Observar as especificações do termo de referência, bem como as Leis, Regulamentos e Posturas Federais, Estaduais e municipais, relativas aos serviços, cumprindo imediatamente as intimações e exigências das respectivas autoridades;

6.5.2. Providenciar e selecionar ao seu exclusivo critério, e contratar, em seu nome, a mão de obra necessária à execução do objeto, seja ela especializada ou não, técnica ou administrativamente, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, não tendo os mesmos nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO;

6.5.3. Cumprir rigorosamente todas as disposições legais referentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo, por sua conta, todos os equipamentos necessários à segurança do seu pessoal.

Cláusula 7ª - DO RECEBIMENTO

7.1. A entrega e a instalação do objeto desta Ata de Registro de Preços somente serão recebidas pelo MUNICÍPIO após atendimento de todas as condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência e na proposta financeira da DETENTORA.

Cláusula 8ª - DAS PENALIDADES

8.1. O atraso na execução poderá sujeitar a vencedora à multa de mora, garantida a defesa prévia ao interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na seguinte forma:

8.1.1. Atraso de até 30 (trinta) dias: multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) calculada sobre o valor global da Ata de Registro de Preços, por dia, e;

8.1.2. Atraso superior a 30 (trinta) dias: multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) calculada sobre o valor global da Ata de Registro de Preços, por dia;



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

8.2. A inexecução total ou parcial poderá acarretar aplicação das seguintes penalidades:

8.3. Pela inexecução total:

8.3.1. Advertência;

8.3.2. Multa de 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor global da Ata de Registro de Preços;

8.3.3. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e;

8.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a MUNICÍPIO pelos prejuízos resultantes depois de decorrido o prazo da sanção com base no subitem anterior.

8.4. Pela inexecução parcial:

8.4.1. Advertência;

8.4.2. Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor global da Ata de Registro de Preços;

8.4.3. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e;

8.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir ao MUNICÍPIO pelos prejuízos resultantes depois de decorrido o prazo da sanção com base no subitem anterior.

8.5. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento), calculada sobre o total da obrigação não cumprida, ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública.

8.6. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 87, §§ 2º e 3º, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações.

8.7. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurado e publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, em vigor na data do efetivo pagamento, ou outro índice que vier a substituí-lo, a critério do MUNICÍPIO, até a data de seu efetivo pagamento, e recolhido aos cofres públicos, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

Cláusula 9ª – DO CANCELAMENTO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Esta Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente pelo MUNICÍPIO, de pleno direito, em qualquer tempo, isento de qualquer ônus ou responsabilidade, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, sem que a DETENTORA, assista o direito a qualquer indenização, se esta:

9.1.1. Falir, entrar em recuperação judicial ou extrajudicial, tiver a sua empresa dissolvida ou deixar de existir;

9.1.2. Transferir, no todo ou em parte, a presente Ata de Registro de Preços, sem prévia autorização do MUNICÍPIO;

9.1.3. Sem justa causa (a critério do MUNICÍPIO), suspender as entregas e instalações;



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

9.1.4. Agir com dolo ou culpa ou mediante simulação ou fraude na execução da Ata de Registro de Preços.

Cláusula 10ª – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Os preços registrados poderão ser revistos na conformidade com o que disciplina o Capítulo VIII – Da Revisão e do Cancelamento dos Preços Registrados, do Decreto Federal 8.250/2014, de 23/05/2014, que alterou o Decreto Federal 7.892/2013, de 23/01/2013.

Cláusula 11ª - DO SUPORTE LEGAL

11.1. Esta Ata de Registro de Preços é regulamentada pelos seguintes dispositivos legais:

- 11.1.1. Constituição Federal;
- 11.1.2. Lei Orgânica Municipal;
- 11.1.3. Decreto Municipal 1.543, de 01/08/2014;
- 11.1.4. Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações;
- 11.1.5. Lei Federal 10.520/2002, de 17/07/2002 e posteriores alterações;
- 11.1.6. Decreto Federal 3.555/2000, de 08/08/2000;
- 11.1.7. Decreto Federal 7.892/2013, de 23/01/2013 e posteriores alterações;
- 11.1.8. Demais disposições legais passíveis de aplicação, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

Cláusula 12ª - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente ata de registro de preços será fiscalizada pelo senhor Carlos Eduardo Torrezan, engenheiro civil, CREA/SP 506.981.921-8, Diretor do Departamento de Obras e Serviços Públicos, nomeado pela Portaria 1.610/2021, com o auxílio do senhor Claudemir Torrezan, Diretor Adjunto do Departamento Administrativo, nomeado pela Portaria 1.600/2021.

12.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do objeto, o fiscal da ata de registro de preços dará ciência ao MUNICÍPIO do sucedido, fazendo-o por escrito, bem como das providências exigidas da DETENTORA para sanar a falha ou defeito apontado.

12.3. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total desta ata de registro de preços, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da DETENTORA, garantida a ampla defesa e o contraditório.

12.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da DETENTORA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela Lei Civil.

12.5. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto com preço registrado, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da DETENTORA.

Cláusula 13ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. Não será permitida a execução dos serviços sem que o MUNICÍPIO emita, previamente, a respectiva autorização.



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

13.2. Aplica-se, no que couber, o disposto no artigo 79, da Lei Federal Nº: 8.666/93, bem como outros dispositivos legais previstos na aludida Lei.

13.3. Para os casos omissos nesta Ata de Registro de Preços prevalecerão as condições e exigências da respectiva licitação e demais disposições em vigor.

13.4. A DETENTORA assume a exclusiva responsabilidade pelo pagamento dos salários, dos encargos trabalhistas e dos encargos previdenciários advindos da legislação vigente e futura, sendo que o pessoal por ela designado para trabalhar na execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, não terá vínculo empregatício algum com o MUNICÍPIO.

13.5. A DETENTORA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da presente Ata de Registro de Preços.

13.6. As dúvidas surgidas na aplicação desta Ata de Registro de Preços, bem como os casos omissos serão solucionadas pelo Departamento de Obras e Serviços Públicos, ouvidos os órgãos técnicos especializados, ou profissionais que se fizerem necessários.

13.6. Prevalecerá a presente Ata de Registro de Preços no caso de haver divergências entre ele e os documentos eventualmente anexados.

13.8. Fica eleito o Foro desta Comarca de Piracicaba/SP para solução em primeira instância, de quaisquer questões suscitadas na execução desta Ata de Registro de Preços não resolvidas administrativamente.

13.9. Lido e achado conforme assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

Hélio Franzol Bernardino Prefeito Municipal	Detentora da Ata de Registro de Preços
--	--

Testemunhas:

Marcelo Montebello RG 18.130.548-3/SSP/SP	Lucas Salvador Spada RG 40.192.002-1/SSP/SP
--	--



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO – TCESP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EVENTUAL CONTRATANTE: Município de Saltinho/SP; DETENTORA DA ATA: _____;
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: ___/2021; LICITAÇÃO: Pregão Presencial 14/2021; PROCESSO: ___/2021;
OBJETO: eventual e futura aquisição e instalação de até 12 (doze) unidades de abrigos fixos novos para passageiros que utilizam o transporte coletivo público de ônibus urbano e rural, através de empreitada por preços unitários, com fornecimento da mão de obra e dos equipamentos necessários;
ADVOGADO/OAB: Dr. Jorge Eduardo Vasconcellos Zangarini – OAB/SP 252.707.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço, residencial, eletrônico ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Saltinho/SP, ___ de _____ de 2021.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Hélio Franzol Bernardino; Cargo: Prefeito Municipal; Telefones: (19) 3439-7800, (19) 98116-0308;
CPF: 316.478.088-55; RG: 16.658.894-5/SSP/SP; Data de Nascimento: 04/01/1991;
Endereço residencial completo: Avenida 07 de setembro, 1419, Centro, Saltinho/SP, CEP: 13.440-013;
E-mail institucional: gabinetedoprefeito@saltinho.sp.gov.br;
E-mail pessoal: bernardino_helinho@hotmail.com;

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela EVENTUAL CONTRATANTE:

Nome: Hélio Franzol Bernardino; Cargo: Prefeito Municipal; Telefones: (19) 3439-7800, (19) 98116-0308;
CPF: 316.478.088-55; RG: 16.658.894-5/SSP/SP; Data de Nascimento: 04/01/1991;
Endereço residencial completo: Avenida 07 de setembro, 1419, Centro, Saltinho/SP, CEP: 13.440-013;
E-mail institucional: gabinetedoprefeito@saltinho.sp.gov.br;
E-mail pessoal: bernardino_helinho@hotmail.com;

Assinatura: _____

Pela DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Nome: _____; Cargo: _____; Telefone _____
CPF: _____; RG: _____; Data de Nascimento: ___/___/___;
Endereço residencial completo: _____;
E-mail institucional: _____; E-mail pessoal: _____;

Assinatura: _____